

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023/SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023/SEMUSB
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023 que será realizado conforme disposto no Anexo XI, no Parque dos Tanques, situado à Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 10(DEZ) dias do evento denominado 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023 nos dias 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques situado à Avenida Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO. **2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	Comidas Típicas Regional	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Restaurantes	06 (seis) vagas de 10X5m	
3	Pastelaria e pizzas	04 (quatro) vagas de 5x5m	
4	Derivados de milho	02 (duas) vagas 5x5m	
5	Crepe Aberto	02 (duas) Vagas 5x5m	
6	Bebidas em geral	02 (duas) vagas 5x5m	
7	Churrasquinho	01 (uma) vaga 5X5	
8	Batata Frita	02(duas) vagas 3X3	
9	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
10	Bebidas em Geral	08(oito) vagas 3X3	
11	Doces Diversos	06(seis) vagas 3X3	
12	Doces Típicos	03(três) vagas 3X3	
13	Sorvete na Chapa	03(três) vagas 3x3	
14	Lanches Diversos	01(uma) vagas 3x3	
15	Salgado Diversos	02(duas) vagas 3x3	
16	Tererê	01(uma) vaga 3x3	
TOTAL		52(Cinquenta e duas) vagas, distribuía em 06(seis) vagas de 10x5, 16 (dezesseis) vagas 5X5, 30(trinta) vagas de 3X3.	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Carrinho de sorvete	03 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Churrasco Grego	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.

Balões e brinquedos	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
---------------------	------------------	---

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/trailer* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo <i>food truck/trailer</i> (refeições e lanches e bebidas em geral)	3mx5m	5 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado ; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
	3mx4m	05(cinco) vagas	

2.5 O *food truck/trailer* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *trailers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 10 (Dez) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Será reservado em número de 01(uma) vaga de 5x5m para o credenciamento de Instituições Filantrópicas de utilidade pública.

Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.3 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.6 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 22 de Maio a 29 de Maio de 2023, **de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas**.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº038/2023/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumprirem todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.

7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º “As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso” (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º “As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público”, subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
- e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
- f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro cortante;
- g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
- j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
- l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
- n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde.
- o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
- p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

9.2. São obrigações da SEJUCEL:

9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;

9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº006/2023.

11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal; e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do município, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;
- f) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- g) Declarações assinadas do anexos
- h) Declaração de Capacidade Financeira
- i) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB; j) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município. l) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
- i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
- j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
- o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; q) Declaração de Capacidade Financeira
- r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL, (sendo uma declaração para cada ano de participação).
- s) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailer*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
- t) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
- u) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA

Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

ANEXO II**CRONOGRAMA**

Inscrições	22/05 a 29/05/2023
Interposição de recursos	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23/06 a 02/07/2023

ANEXO III**FICHA DE CREDENCIAMENTO****DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	() Masc () Fem		
Naturalidade		UF	Estado Civil		
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº./2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO () SIM () NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II – Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc; IV - Folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral; VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Backlight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de acordo () SIM () NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.

Estou ciente e de acordo () SIM () NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de acordo () SIM

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmando ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2023.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de..... de 2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____ DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Do Responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº _____, publicado no edital nº _____

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº _____, referente a _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

ANEXO X ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52A52D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2023. Edição 3474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>